

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001 /2022 – CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR  
MANSÕES PARAÍSO**

<b>MODALIDADE</b>	<b>CONVITE Nº 001/2022</b>
<b>DATA DE ABERTURA</b>	<b>24/05/2022</b>
<b>HORÁRIO</b>	<b>09h00min</b>
<b>OBJETO</b>	Contratação de pessoa jurídica para despesas com Custeio da Atividade técnica administrativa e pedagógica, visando atender a <b>COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS MANSÕES PARAÍSO</b> , no município de <b>Aparecida de Goiânia</b> conforme Anexo I - Termo de Referência, integrante deste Edital.
<b>TIPO</b>	<b>Menor preço por Item ou Global</b>
<b>VALOR (R\$) 100.000,00</b>	<b>Cem mil reais.</b>
<b>LOCAL ACESSO AO EDITAL/ANEXOS</b>	Na sede do COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS MANSÕES PARAÍSO, Rua J-38 c/ Av. W-2 QD ÁREA, Setor Mansões Paraíso. Fone: (62) 99806-3119. E-mail: 52031357@seduc.go.gov.br
<b>ENDEREÇO DO LOCAL DE ABERTURA</b>	Na sede da Coordenação Regional de Educação de Aparecida de Goiânia; R. Benedito Batista de Tolêdo, 14 - St. Central, Aparecida de Goiânia - GO, 74980-040
<b>TELEFONE</b>	(62) 99806-3119
<b>E-MAIL</b>	52031357@seduc.go.gov.br
<b>PROCESSO ELETRÔNICO SEI</b>	2021.0000.605.0285
<b>INTERESSADO</b>	<b>CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR MANSÕES PARAÍSO</b>



## CONVITE Nº 001/2022

O Presidente da Comissão Especial de Licitação do **CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR MANSÕES PARAÍSO**, designada pela **Portaria nº 002/2022, de 31.01.2022**, torna público aos interessados, que estará reunida às **09 horas do dia 24 de maio de 2022**, no Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás Mansões Paraíso situado à Rua J-38 c/ Av. W-2 QD ÁREA, Setor Mansões Paraíso, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP: 74.952-290, a fim de receber, abrir e examinar Documentação e Propostas de empresas que pretendam participar do **CONVITE n. 001/2022**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determinação do artigo 7º da Lei Estadual nº 17.928/2012, conforme disposições na Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

Na hipótese de não haver expediente na data acima, fica a presente licitação, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

### 1 - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para aquisição de MATERIAL PEDAGÓGICO visando atender o COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS MANSÕES PARAÍSO, no município de APARECIDA DE GOIÂNIA, que integram este edital, independente de transcrição.

1.2 O quantitativo dos objetos a serem adquiridos poderá ser alterado, nos termos do artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.3 A avença se efetivará por meio de contrato, com vigência de **30 DIAS**, a contar de sua assinatura, cuja eficácia estará condicionada à efetiva publicação do extrato na imprensa oficial, conforme demanda mensal.

### 2 - DAS INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.1 As informações e esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, poderão ser solicitados pelo e-mail: [52031357@seduc.go.gov.br](mailto:52031357@seduc.go.gov.br) ou por expediente protocolado, dirigido à Comissão Especial de Licitação – CEL, situada à Rua J-38 c/ Av. W-2 QD ÁREA, Setor Mansões Paraíso, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP: 74.952-290, até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública.

2.2 O edital poderá ser impugnado, por qualquer pessoa ou licitante, em até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública.

2.2.1 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de

habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.2.2 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente”, nos termos do art. 41, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3 As impugnações ao edital e seus anexos, deverão ser protocoladas e dirigidas somente ao Presidente da Comissão Especial de Licitação, indicando o número do Convite, do processo administrativo, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos, a indicação do interessado ou quem o represente, dados de identificação, endereço completo, telefone, e-mail, data, assinatura do interessado ou representante, documento que comprove aptidão do signatário para representação da empresa licitante e documento de identificação pessoal válido daquele que assinar (CNH, identidade, outros), sob pena de não ser conhecida.

2.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso. Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, nos termos do §4º do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.6 Os esclarecimentos prestados às empresas licitantes, bem como eventuais alterações no edital, estarão disponíveis junto à Comissão Especial de Licitação, não podendo as licitantes, em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos.

### **3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**3.1 Somente poderão participar do presente Convite empresas, especializadas no ramo, que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.**

3.2 O Conselho Escolar poderá avaliar todos os tipos de produtos, a qualquer tempo, em relação à sua qualidade e peso líquido e não aceitará os que não atendam às exigências previstas neste Edital e na legislação pertinente.

3.3 A presente licitação ficará a cargo da Comissão Especial de Licitação, a qual competirá:

3.3.1 Receber os envelopes com documentação e propostas;

3.3.2 Examinar a documentação, habilitando ou não os participantes, em conformidade com as exigências do Edital;

3.3.3 Proceder ao julgamento das propostas, observando os fatores do “Critério de Julgamento”, constantes do item 08 deste instrumento;

3.3.4 Lavrar ata circunstanciada a cada fase do procedimento licitatório, relatando os fatos e decisões que vierem a serem tomadas;

3.3.5 Informar os recursos que porventura forem apresentados contra os seus atos na presente licitação;

3.3.6 Submeter à apreciação superior as decisões proferidas pela Comissão;

3.3.7 Promover a divulgação dos seus atos pertinentes ao procedimento licitatório, através do quadro próprio de avisos da Comissão Especial de Licitação, pelo e-mail institucional da Unidade Escolar, Diário Oficial do Estado – DOE e Diário Oficial da União, se for o caso, bem como veiculação no Site da SEDUC.

3.3.8 A Licitação contém os Anexos abaixo relacionados aos quais são parte integrantes e inseparáveis deste Edital, integrando-o independentemente de transcrição, para todos os efeitos legais:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Carta de Apresentação da Documentação
ANEXO III	Declaração de Sujeição do Edital
ANEXO IV	Carta Proposta
ANEXO V	Comprovante de Recibo de Edital
ANEXO VI	Minuta Contratual
ANEXO VII	Da Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual

#### 4 - DA PARTICIPAÇÃO

4.1 A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.2 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

#### 4.3 NÃO PODERÁ PARTICIPAR DESSE CONVITE:

4.3.1 Empresas em estado de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

a) As Empresas em Recuperação Judicial que tiver a Certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatórios, nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e de comprovação de acolhimento judicial do Plano de Recuperação, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº11.101/05, em caso de recuperação judicial; ou homologação judicial do Plano de Recuperação, no caso de recuperação extrajudicial, de forma a possibilitar a habilitação de maior número de empresas, NÃO SERÁ IMPEDIDA DE PARTICIPAR.

4.3.2 Empresa que estiver suspensa do direito de licitar e/ou declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da administração pública Federal, Estadual ou Municipal, e, Empresa que esteja suspensa de licitar junto à Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado da Administração do Estado de Goiás, circunstância que sujeitará o responsável, caso participe nesta condição, à pena prevista no art. 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. Este veto ocorrerá em qualquer uma das fases desta licitação.

4.3.3 Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.4 Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de uma firma na presente licitação. Caso ocorra, serão as respectivas licitantes inabilitadas.

4.5 Quando da participação de empresa filial em nome próprio, somente será aceita se expressamente autorizada pela matriz, salvo por determinação estatutária, que também deverá ser comprovada. Neste caso, toda documentação exigida constante do item 05 – Da Documentação, deste Edital, deverá ser referente à matriz, sendo obrigatória, **também, a apresentação de todos os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da filial.**

4.6 As licitantes interessadas deverão apresentar no dia, horário e local de abertura desta licitação, mencionados no preâmbulo do Edital, à Comissão Especial de Licitação, a documentação e proposta exigidas neste instrumento, em invólucros separados e lacrados, sendo o primeiro com o subtítulo “DOCUMENTAÇÃO” e o segundo com o subtítulo “PROPOSTA”, contendo em suas partes externas além da razão social da empresa licitante, a indicação com os seguintes dizeres: “CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR MANSÕES PARAÍSO - **CONVITE Nº 001/2022**”.

4.7 A Comissão de Licitação não se responsabilizará por propostas e/ou documentos que não forem entregues diretamente à mesma, no horário e data estabelecidos neste instrumento.

4.8 Após a hora e data estabelecidas neste Instrumento Convocatório, com tolerância de 15 (quinze) minutos, nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão de Licitação.

## 5 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR MANSÕES PARAÍSO  
CONVITE Nº 001/2022  
ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

Goiânia - GO

5.1 A “Documentação” deverá ser apresentada em um único envelope, devidamente lacrado, contendo os dizeres mencionados no subitem 4.6 do item 04 - DA PARTICIPAÇÃO, deste edital em papel timbrado, 01 (uma) via encadernada, contendo o número do CNPJ, Inscrições Municipal e ou Estadual, endereço, e-mail, telefone/celular, etc., devendo suas páginas serem numeradas sequencialmente, com todas as páginas rubricadas, sendo a última página, datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante com poderes para tal investidura, e conterà, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação da proponente, a cargo da Comissão de Licitação.

5.1.1. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Comissão Especial de Licitação da Unidade Escolar promotora do certame ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.2 *Para fins de habilitação, os Licitantes **CONVIDADOS PODERÃO** apresentar, devidamente homologado e atualizado, cadastro no **CADFOR** e as empresas **INTERESSADAS DEVERÃO obrigatoriamente apresentar o CADFOR** - da SUPRILOG da Secretaria de Estado da Administração do Estado de Goiás – SEAD, sita à Av. República do Líbano, nº 1.945, 1º andar, Setor Oeste – CEP: 74.125-125 – Goiânia – GO – Telefone: (62)3201-6515/6516.*

**5.1.2.1. A Licitante regularmente cadastrada, que apresentar o CRC – Certificado de Registro Cadastral, devidamente atualizado, fica desobrigada de apresentar os documentos relativos à Habilitação Jurídica (item 5.2) exceto letra a e b, à Regularidade Fiscal e Trabalhista (5.3) e Regularidade Econômico-Financeira (5.4), desde que os referidos documentos integrantes do Certificado estejam atualizados e em vigência, sendo assegurado o direito de apresentar a documentação que estiver vencida no CRC, atualizada e regularizada dentro do envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO, ou, na falta de órgão do Estado para emissão do CADFOR, deverá apresentar o SICAF ou CADASTRO MUNICIPAL.**

5.1.3 O cadastro da Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado da Administração do Estado de Goiás, somente é dispensado em caso de Empresas Convidadas, e o mesmo não dispensa a apresentação da documentação exigida.

## 5.2 Da Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação de, conforme o caso:

- a) Cópia da cédula de identidade e CPF do representante legal da empresa licitante.
- b) Procuração pública ou particular, com cópia da cédula de identidade e CPF do procurador, outorgando ao seu representante poder para responder por ele e tomar as decisões que julgar necessárias, durante o procedimento da habilitação e abertura das propostas, inclusive poderes para recorrer e renunciar a interposição de recursos administrativos. É necessário o reconhecimento de firma da pessoa jurídica no caso de instrumento particular. A falta do

documento previsto neste item não inabilita a licitante, ficando, porém, impedido o representante não credenciado de qualquer interferência no processo licitatório.

c) Registro comercial, no caso de empresa individual.

d) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

f) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 5.3 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação de:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ** do Ministério da Fazenda.

b) Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Pública Federal** por meio de Certidão Conjunta emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativa à Dívida Ativa da União e aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, expedida conjuntamente com a Contribuições Previdenciárias (**Seguridade Social – INSS**).

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em Dívida Ativa expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou equivalente da Unidade da Federação **onde a Licitante tem sua sede**.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município, **ou equivalente onde a Licitante tem sua sede**;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do **Estado de Goiás**, por meio de Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa – Negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Economia.

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

h) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.

i) Caso a participação no certame seja da matriz, com possibilidade de que a execução do objeto licitado seja por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal e trabalhista deverá ser de ambas.

5.3.1 Será admitida a comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista mediante a apresentação de CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, nos termos da Lei.

#### 5.4 Da Qualificação Econômico-Financeira

a) Na forma do Decreto Estadual nº 7.804 de 20 de fevereiro de 2013, na habilitação em licitações referentes a aquisição de bens para pronta entrega, **não será exigida** da microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação do **balanço patrimonial** do exercício social.

b) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (ou equivalente, na forma da Lei) expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, com indicação do prazo de validade e não havendo somente será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta. Se a Comarca possuir mais de um Cartório Distribuidor, deverá ser apresentada Certidão de todos os Cartórios Distribuidores existentes na Comarca. Caso a participação no certame seja da filial, a Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial deverá ser da filial e da matriz.

#### 5.5 Da Qualificação Técnica

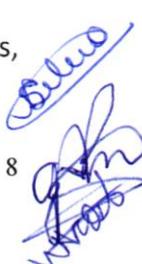
A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de:

a) No mínimo 01 (uma) **Declaração** fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante já forneceu, satisfatoriamente, objeto compatível com o desta licitação. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo: o nome da empresa/órgão contratante, o nome do responsável por sua emissão e telefone para contato, caso necessário. A Comissão de Licitação poderá determinar qualquer diligência que entender necessária para verificar a autenticidade e legitimidade do atestado ou de qualquer documento que lhe suscitar dúvidas.

#### 5.6 Das Declarações

5.6.1 A Licitante deverá apresentar juntamente com as demais documentações, **DECLARAÇÕES** conforme modelo constante do Anexo II e III.

a) **Carta de Apresentação da Documentação** contendo todas as informações e declarações, conforme modelo Anexo II deste Edital.

b) **Declaração de Termos de Sujeição ao Edital**, conforme modelo Anexo III deste Edital.

5.7 Os documentos extraídos pela INTERNET poderão ter seus dados conferidos perante o site.

5.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

5.9 Para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou quando houver alteração contratual que altere os dados da empresa, tais como: endereço, categoria, quadro societário, objeto comercial e capital, os licitantes deverão apresentar **Certidão Simplificada**, emitida pela Junta Comercial do Estado onde for a sede da Licitante, **dentro dos últimos 06 (seis) meses**, constando no referido documento a sigla ME ou EPP.

5.10 **Para microempresas e empresas de pequeno porte**, em cumprimento ao § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

5.10.1 O tratamento favorecido previsto no item 5.10 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

5.10.2 O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado pela Comissão Especial de Licitação em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

5.10.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 5.10, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.11 Os documentos relativos à habilitação (Envelope n.º 1) e à Proposta (Envelope n.º 2) serão apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou solicitado a devida autenticação pela Comissão Especial de Licitação da Unidade Escolar promotora do certame, **preferencialmente em até 01 (um) dia útil, antes da data marcada para abertura da licitação.**

5.12 As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias contados da data da emissão do documento, exceto a Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (ou equivalente), cuja data de emissão não poderá exceder 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta.

5.13 Em nenhum caso será aceita, quer na hora da abertura dos envelopes, quer posteriormente, a apresentação ou inclusão de documentos de habilitação que não fizerem constar do respectivo envelope de documentação.

5.14 Pode a Comissão Especial de Licitação pedir a exibição do original dos documentos se necessário.

## 6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR MANSÕES PARAÍSO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº. 001/2022  
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTAS

6.1 A licitante deverá formalizar sua proposta levando em consideração os preços estimados orçados pelo Caixa Escolar Madre Germana II, conforme Anexo I – Termo de Referência, para compra de Material Pedagógico, objeto da presente licitação, em um único envelope, devidamente lacrado, contendo os dizeres mencionados no subitem 4.6 do item 04 - DA PARTICIPAÇÃO, impressa em papel timbrado, encadernada, contendo os números do CNPJ, Inscrições Municipal e/ou Estadual, endereço etc, redigida em língua portuguesa, elaborando a cotação de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas, condições substanciais escritas à margem ou entrelinhas que comprometam a clareza da mesma, devendo suas páginas serem numeradas sequencialmente, com todas as páginas rubricadas, sendo a última página, datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante com poderes para tal investidura.

6.1.1 As licitantes deverão apresentar suas propostas com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos. Entretanto, as empresas enquadradas no regime normal de tributação, estabelecidas em Goiás, deverão registrar a proposta com preços desonerados do ICMS, conforme disposições do Art. 6º, inc. XCI, do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás - RCTE, que concede isenção de ICMS nas operações e prestações internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas fundações e autarquias, ficando mantido o crédito, observado, dentre outras coisas, a transferência do valor correspondente ao ICMS ao adquirente mediante a redução do preço do bem, mercadoria e serviço, devendo a redução ser demonstrada no documento fiscal."

6.1.2 As licitantes deverão apresentar suas propostas com todos os tributos inclusos, bem como os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus Anexos. **Restando límpido que, para fins de participação no certame, para as empresas sediadas no Estado de Goiás, serão consideradas as propostas desoneradas do ICMS.**

6.1.3 Na fase de execução contratual, a Contratada deverá demonstrar a dedução do ICMS, expressamente, no documento fiscal, destacando, em seu histórico, esta isenção, visto que a Secretaria de Estado de Educação não é contribuinte deste tributo.

6.2 A proposta deverá conter o preço para expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente **02** (duas) casas decimais, discriminado os preços expressamente, obedecendo às especificações mínimas constante do Edital, em algarismo arábico (**unitário e total por item**), e, por extenso global.

6.3 **O disposto no item 6.1.1 não se aplica às empresas optantes do Simples, Supersimples e aos Microempreendedores Individuais. O Conselho Escolar realizará consulta no site [www.receita.fazenda.gov.br/empresa/simplesnacional/optantesimples/consultaroptantes](http://www.receita.fazenda.gov.br/empresa/simplesnacional/optantesimples/consultaroptantes).**

6.4 A licitante deverá indicar na proposta, para efeito de dados para emissão de assinatura do contrato, o nome completo de seu representante legal, a posição que ocupa no contrato social, sua nacionalidade, estado civil e profissão, bem como o número de sua carteira de identidade e do seu CPF.

6.5. Indicação do número da **conta corrente** e a agência da Instituição Financeira **em que a empresa é correntista**.

6.6 Deverá declarar expressamente o prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias** corridos conforme modelo Anexo IV, a contar da data de sua apresentação.

6.7 Os erros de soma e/ou multiplicação, eventualmente configurados na Proposta Comercial das empresas licitantes, serão corrigidos pela Comissão Julgadora de Licitações da Unidade Escolar. Havendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o preço unitário e o total será corrigido, sendo que no caso de valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

6.8 **Será desclassificada a proposta, cuja especificação estiver INCOMPÁTIVEL com o (s) objeto (s) especificado (s) nos anexos constantes deste instrumento**

6.9 Em nenhuma hipótese será admitida cotação parcial em referência ao quantitativo total dos objetos requeridos neste instrumento, ocasião em que será (ão) desclassificada (s) a (s) proposta (s) que incorrer (em) neste ato.

6.10 São expressamente **vedadas as subcontratações total e parcial do objeto deste Edital**, ficando a licitante obrigada, perante o **CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR MANSÕES PARAÍSO** pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

6.11 Não será levada em consideração a proposta que não estiver devidamente assinada por representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura.

6.12 Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do ato convocatório desta licitação, salvo quando apresentar omissões simples e irrelevantes para entendimento da proposta e/ou procedimento licitatório, bem como para isonomia entre os licitantes, podendo, neste caso, a critério da Comissão, ser relevada.

6.13 O Valor estimado da presente licitação é o constante do Anexo I – Termo de Referência.

## 7 – DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1. Na data, hora e local designado neste edital, em ato público, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO receberá em envelopes distintos e fechados ou lacrados contendo, os documentos exigidos para habilitação e propostas.

7.2. Serão inicialmente abertos, em sessão pública, os envelopes contendo os documentos referentes à fase de habilitação que, após conhecidos pelos licitantes e examinados pela Comissão Especial de Licitação serão julgados, dando-se imediata comunicação do resultado se presente todos os licitantes. Caso a Comissão julgue necessária, poderá suspender os trabalhos licitatórios para posterior exame dos documentos e julgamento da fase de habilitação, da qual lavrará ata como de Lei, publicando o resultado no mural da unidade escolar e encaminhando por e-mail institucional às participantes.

7.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, os envelopes contendo as propostas permanecerão, devidamente lacrados, sendo rubricados pela Comissão e licitantes presentes, ficando em poder daquela até que seja julgada a habilitação.

7.4. Será procedida a abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, após transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido renúncia expressa do prazo recursal das licitantes habilitadas e inabilitadas ou após o julgamento dos recursos interpostos.

7.5. A **Comissão manterá em seu poder os envelopes/propostas das licitantes inabilitadas, devidamente rubricados, até o término do período recursal**, de que trata o inciso I do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, e **serão devolvidos**, no estado em que foram entregues à Comissão.

7.6. Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as ocorrências que interessarem ao julgamento da Licitação, devendo as mesmas serem assinadas pelos membros da Comissão e pelas Licitantes presentes.

**7.7. A Comissão Especial de Licitação poderá promover diligências em qualquer fase da licitação, nos termos do § 3º, do art. 43 da Lei Federal 8.666/93, para esclarecimentos e dúvidas.**

## 08 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 O julgamento será realizado pela Comissão Especial de Licitação, de acordo com o que dispõe o art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93, observando os seguintes fatores:

8.1.1. O julgamento será realizado com base no **menor preço por lote, consoante itens 6.1.1 e 6.3.**

8.1.2. Será declarada vencedora a proposta que apresentar **menor preço por lote**, desde que atenda a todas as exigências estabelecidas neste instrumento;

**8.1.3. Nenhum item inserido em lote será adjudicado acima do valor estimado no termo de referência (anexo I), o qual poderá ser revisto através de impugnação fundamentada nas condições e prazos previstos neste edital.**

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) Apresentarem preços irrisórios, simbólicos ou abusivos;
- c) Apresentarem propostas alternativas tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

8.3 No caso de empate entre duas ou mais propostas será observado o que dispõe o art. 3º, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93. Persistindo o empate, a Comissão Especial de Licitação realizará sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, consoante §2º do art. 45 da citada Lei, vedado qualquer outro processo.

8.3.1 Uma vez convocadas as empresas empatadas e estas não atenderem ao chamado, a Comissão realizará o sorteio sem a sua presença.

8.4 Será desclassificada a proposta, cuja especificação estiver incompatível com o (s) objeto (s) especificados no Anexo I – Termo de Referência, ou ainda, aquelas que omitirem as especificações mínimas solicitadas.

8.5 Fica assegurado ao Conselho Escolar o direito de revogar ou anular seus atos na licitação em conformidade com o estabelecido no Artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6 O julgamento das habilitações e propostas ocorrerá dando-se conhecimento do resultado, em sessão pública que será marcado para tal fim, desde que presentes todos os licitantes habilitados, caso contrário será o mesmo publicado no Mural da Unidade Escolar e ATA Julgamento de resultado enviada (via E-mail institucional) a todos os participantes, **publicando o resultado no Diário Oficial do Estado (§ 1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93).**

## 9 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 A presente licitação correrá a conta dos seguintes Recursos Orçamentários:

- Unidade Orçamentária: 2401
- Função: 12
- Subfunção: 368
- Programa: 1008
- Ação: 3060
- Grupo de despesa: 03
- Fonte de Recurso: 100
- Modalidade de Aplicação: 90
  
- Valor total estimado: **R\$ 100.000,00** (Cem mil reais).

## 10 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1 Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à apreciação do **CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR MANSÕES PARAÍSO**, para adjudicação do (s) seu (s) produto (s) à (s) licitante (s) vencedora (s) e homologação da licitação, convocando-se após, para respectiva (s) assinatura do contrato.

## 11 - DO CONTRATO, DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

11.10 fornecimento deverá ser executado conforme Anexo I - Termo de Referência.

11.20 PRAZO DE ASSINATURA DO CONTRATO será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante, se o convocado não assinar o contrato em tempo hábil, decairá o direito à contratação, somando com a previsão de possibilidade de prorrogação de prazo, de acordo com o que estabelece o art. 64, caput e §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.2.1 Quando da assinatura do contrato a contratada deverá apresentar:**

- a) Prova de regularidade junto ao **CADIN ESTADUAL** – Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais, nos termos do art. 6, I, da Lei Estadual nº 19.754/2017;
- b) **Certidão Negativa de Suspensão e/ou Impedimento de Licitar ou Contratar** com a Administração Pública, nos termos do §4º, art. 5, do Decreto Estadual nº 7.425/2011.

11.3 Os objetos do presente procedimento, serão recebidos para verificação de conformidade com o Anexo I – Termo de Referência deste edital. Após esta verificação, se os produtos atenderem a todos os requisitos, serão atestados, caso contrário, o fornecedor deverá realizar as

adequações pertinentes e até mesmo a troca do objeto, se necessário, para atender aos requisitos mínimos descritos, sob pena das sanções legais cabíveis ao caso.

11.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração especialmente designado pelo grupo gestor da unidade escolar.

11.5 As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre o Conselho Escolar e a proponente vencedora serão formalizadas por meio de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, legislação vigente e na proposta vencedora.

11.6 A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do fornecimento contratados nos limites estabelecidos no § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.7 Os acréscimos ou supressões aludidas no item anterior somente se darão mediante justificativa manifesta expressamente pelo titular do Conselho Escolar.

11.8 Quando do fornecimento, as quantidades poderão ser alteradas para mais ou para menos, bem como as datas podem ser modificadas de modo que atendam às necessidades da Unidade Escolar.

11.9 Se a licitante vencedora deixar de firmar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias após a convocação, o **CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR MANSÕES PARAÍSO** poderá, nos termos do § 2º, do Art. 64 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

## **12 - DO PRAZO DE ENTREGA, DA EXECUÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 O fornecimento deverá ser conforme Edital e Anexos, a contar da data de emissão da Ordem de Fornecimento, **sendo que esta deverá ser efetuada somente após assinatura do contrato pelo Presidente do CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR MANSÕES PARAÍSO.**

12.2 Se a licitante vencedora deixar de fornecer dentro do prazo e nas condições preestabelecidas, sem manifestação por escrito e aceita pela Contratante, sujeitar-se-á às penalidades deste Edital e legislação pertinente.

12.3. Será **designado uma Comissão com 03 (três) integrantes do Conselho Escolar ou Servidores da Unidade Escolar indicados por Portaria**, para recebimento e aprovação dos documentos.

12.4 A **EXECUÇÃO DO CONTRATO** deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

12.5 Caberá à Secretaria de Estado da Educação por meio das **Coordenações Regionais de Educação**, a coordenação, supervisão e fiscalização dos trabalhos objeto deste Edital.

### 13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Todos quantos participarem desta licitação tem o direito público subjetivo à observância do pertinente procedimento, nos termos deste instrumento convocatório, e da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação pertinente.

13.1.1 Decairá do direito de impugnar, perante a administração, os termos deste Edital de Licitação aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar, depois da abertura dos trabalhos licitatórios, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.2 Dos atos decorrentes da execução deste Convite cabe recursos nos casos e formas determinados pelo art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

13.3 O recurso será interposto por escrito no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, devendo ser dirigido ao **CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR MANSÕES PARAÍSO**, por meio da Comissão Especial de Licitação competente.

13.4 Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de **02 (dois) dias úteis**.

13.5 O RECURSO será dirigido ao **Presidente do CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR MANSÕES PARAÍSO**, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão em até **02 (dois) dias úteis**, contados do término do prazo concedido às demais licitantes para oferecimento de possíveis impugnações, de que trata o item anterior, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados.

13.6 Subindo o recurso, o Presidente do Conselho Escolar proferirá a sua decisão no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento do recurso, proveniente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

13.7 Os recursos preclusos ou intempestivos não serão conhecidos.

### 14 - DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado **exclusivamente** em conta jurídica da empresa contratada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos e efetuado por meio de **Transferência Bancária**, contendo as

respectivas **Notas Fiscais Eletrônicas**, devidamente atestadas por quem de direito, uma vez concluído o processo legalmente adotado pelo **CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR MANSÕES PARAÍSO**, para solução de seus débitos.

14.2. Somente será efetuado o pagamento da parcela contratual executada mediante emissão de Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada por quem de direito, neste caso o Presidente do Conselho.

14.3 O **CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR MANSÕES PARAÍSO**, pagará, à contratada, o valor do fornecimento, em parcelas mensais de acordo com o Edital, e mediante apresentação das certidões **ATUALIZADAS** de: regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, tendo em vista o seu dever, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 15 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 Conforme disposto no Inciso IX, do artigo 55, da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, na forma do artigo 77 do referido Diploma Legal;

15.1.1 A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 ensejará a rescisão do presente Contrato, sendo que a efetiva rescisão somente poderá se dar por uma das formas previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93. Não há hipótese de rescisão de pleno direito, nem por ato unilateral da Contratada.

15.1.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado, previamente, o contraditório e a ampla defesa.

15.1.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.1.4 A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos I a IV do artigo 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

## 16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

16.2 Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à aplicação de multa de mora, obedecendo os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.

16.2.1 A multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas nesta Lei.

16.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Secretaria de Estado da Educação.

16.4 Os valores das multas de mora poderão ser descontados da Nota Fiscal, no momento do pagamento ou de créditos existentes na Secretaria de Estado da Educação, em relação à Contratada, na forma da lei, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

16.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário de Estado de Educação, devidamente justificado.

16.6 Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a depender da gravidade do ato praticado, a Administração poderá optar pela aplicação da pena de Advertência, nos termos do inciso I do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADFOR, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.8 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.9 A sanção estabelecida no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

16.10 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.



## 17 – DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

17.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei Estadual nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

## 18 – DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

18.1. Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei Estadual nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante Anexo I da Minuta Contratual.

## 19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta da Licitante, farão parte integrante do contrato.

19.2 Após a apresentação da proposta, não será admitida retificação quanto à cotação, ficando a proponente sujeita às condições, prazo de entrega, garantia, marca do produto e preço proposto para cumprimento do contrato.

19.3 A apresentação da proposta vincula o licitante proponente aos termos e condições gerais e especiais deste instrumento convocatório, funcionando como manifestação de inteira aceitação e submissão às normas ora estabelecidas.

19.4 Havendo interesse do poder público, o presente instrumento poderá ser revogado total ou parcialmente, ter reduzida ou aumentada a sua quantidade (respeitados os limites estabelecidos no art.65 da Lei Federal nº 8.666/93), sem que caiba aos proponentes qualquer direito à indenização ou reclamação, nos termos da Lei pertinente.

19.4.1 A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.4.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.4.3 No caso de desfazimento do processo licitatório ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.5 À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto deste Edital, ficando obrigada, perante ao **CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR MANSÕES PARAÍSO**, pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

19.6 As dúvidas oriundas deste Edital serão dirimidas de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, e na omissão desta, pelas demais diplomas legais Federais, Estaduais e Municipais e pela Comissão Especial de Licitação do **CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR MANSÕES PARAÍSO** da Secretaria de Estado da Educação.

19.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. Sendo que: Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como não importe em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

19.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para **o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão Especial de Licitação do **CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR MANSÕES PARAÍSO** da Secretaria de Estado da Educação, em contrário.

19.9 É facultada à Comissão Especial de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Proposta;

19.10 O representante ou preposto só poderá manifestar durante o procedimento licitatório caso apresente no Envelope 01(documentação), documento procuratório e identidade do representante ou preposto, com reconhecimento de firma e autenticado respectivamente.

19.11 Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital, que terá sua cópia afixada no quadro próprio de avisos do COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS MANSÕES PARAÍSO, Rua J-38 c/ Av. W-2 QD ÁREA, Setor Mansões Paraíso. Fone: (62) 99806-3119. E-mail: 52031357@seduc.go.gov.br; bem como, Publicação na imprensa, estando a Comissão Especial de Licitação à disposição dos interessados no horário de 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo Fone/ (62)99806-3119, nos dias úteis.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS MANSÕES PARAÍSO, em Aparecida de Goiânia, aos 17 dias do mês de maio de 2022.

*Adriano Pereira da Silva Melo*  
Presidente da Comissão Especial de Licitação

*Givanilda Ingrid P. Marques*  
1º MEMBRO

*Wilma Helena da Costa*  
2º MEMBRO

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos e materiais para Custeio da Atividade técnica administrativa e pedagógica.

### 2. JUSTIFICATIVA

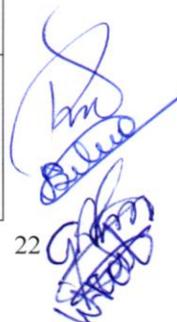
2.1. A aquisição se faz necessário para a Unidade Escolar Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás Mansões Paraíso.

### 3. PLANILHA DE QUANTITATIVO E CUSTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR ESTIMADO	
				VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
01	FITA ADESIVA VERMELHA – 12MM X 10	UND	30	1,16	34,80
02	FITA ADESIVA PRETA -12MM X 10M	UND	30	1,16	34,80
03	FITA CREPE NA COR BRANCA , ROLO MEDINDO 18MM DE LARGURA X 50M	RL	120	5,50	660,00
04	FITA CREPE 50X50	RL	120	11,60	1.392,00
05	FITA ADESIVA AMARELA -12MM X 10M	UND	30	1,26	37,80
06	FITA ADESIVA VERDE – 12MM X 10M	UND	30	1,26	37,80
07	FITA ADESIVA BRANCA -12MM X 10M	UND	30	1,26	37,80
08	FITA ADESIVA AZUL-12MM X 10M	UND	30	1,26	37,80
09	ETIQUETA AUTO ADESIVA PARA IMPRESSORA A LASER OU A JATO DE TINTAMEDINDO 101,6MM X 25,4MM CAIXA CONTENDO 2000 ETIQUETAS	CX	20	57,66	1.153,20
10	ETIQUETA AUTO ADESIVA PARA IMPRESSORA- 138MM X 106-36M	CX	20	57,66	1.153,20
11	REGUA ACRILICA 30CM CRISTAL,ALTURA 310MM.LARGURA 26MM EESPESSURA 1,6MM	UND	219	3,23	707,37
12	LAPIS PRETO NUMERO 2, COM GRAFITE MACIO E RESISTENTE	CX	30	72,33	2.169,90

	,SEM QUEBRAR O GRAFITE AO APONTAR , COM EXCLUSIVO PROCESSO DE COLAGEM DA MINA ,QUE PROPORCIONA MAIOR RESISTENCIA A QUEBRA ,DE FORMA HEXAGONAL TRAÇO ESCURO DE ALTA APAGABILIDADE ,MEDIDAS DOS LAPIS APONTADOS COM TAMANHOS DE 175MM,CONFECCIONADO COM 100%MADEIRA DE REFLORESTAMENTO ,SIMBOLOGIA DE PAPEL RECICLAVEL ,INDICAÇÃO DE QUE O PRODUTO NÃOÉ RECOMENDAVEL PARA CRIANÇAS MENORES DE 3 ANOS,COM GRAFITE MAIS GROSSO DE 3,3MM COMPOSIÇÃO :GRAFITE ,CERAMICO NOME E MARCA DO FABRICANTE NO CILINDRO.FABRICAÇÃO NACIONAL ,SELO INMETRO E CERTIFICADO FSC...				
13	GRAMPO TRILHO PLASTICO COM 50 UNIDDES	PCT	100	13,30	1.330,00
14	GRAMPO PASTA TRILHO , EM CHAPA DE AÇO COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 80M ,CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES	CX	60	15,46	927,60
15	PILHA ALCALINA PALITO AAA, ACONDICIONADA EM BLISTER CONTENDO 2UNIDADES	UND	10	6,93	69,30
16	PERFURADOR PARA 60 FOLHAS DIMENSOES :115 X 165 X 180 MM ABERTURAS :10MM,CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO :60 FOLHAS ,DISTANCIA ENTRE FUROS :80 MM ,DISTANCIA DE MARGEM : 8MM,PESO : 1,9KG ,BASE E CABO :FERRO FUNDIDO ,BASE PLASTICO RECICLAVEL PINOS AÇO , TREFILADO ,TEMPERADO E ZINCADO ,SEPARADORES TRANSPARENTES E COR CINZA CLARO	UND	10	25,46	254,60
17	MOLHADOR DE DEDOS 12G FABRICADO COM GLICOIS ,ACIDOS GRAXOS ,CORANTE E AROMATIZANTE	UND	50	3,96	198,00
18	TINTA PARA CARIMBO COR AZUL BASE DE AGUA PARA CARIMBOS AUTO ENTINTADOS E ALMOFADAS PARA CARIMBO ACONDICIONADA EM FRASCO PLASTICO CONTENDO 40ML	UND	15	8,23	123,45
19	TINTA PARA CARIMBO COR PRETA A BASE DE AGUA PARA CARIMBOS AUTOENTINTADOS E ALMOFADAS PARA CARIMBO ACONDICIONADA EM FRASCO PLASTICO CONTENDO 40ML	UND	15	8,23	123,45
20	ALFINETE N°1 PARA MAPA CABEÇA DE POLIESTILENO DE 5MM COMPRIMENTO 18MM CORES VARIADAS COM 50 UNIDADES	CX	10	5,70	57,00
21	ALMOFADA PARA CARIMBO DE FELTRO ,COR AZUL,N°03 ISENTA DE ALCOOL ,ACONDICIONADA EM ESTOJO PLASTICO RESISTENTE; COM TAMPA EM METAL E CORPO EM RESINAS TERMOPLASTICAS – MEDIDAS APROXIMADAS DE 6,7X11MM	UND	15	8,90	133,50
22	ALMOFADA PARA CARIMBO DE FELTRO ,COR PRETA ,N°03 ISENTA DE ALCOOL ,ACONDICIONADA EM ESTOJO PLASTICO RESISTENTE; COM TAMPA EM METAL E CORPO EM RESINAS TERMOPLASTICAS – MEDIDAS APROXIMADAS DE 6,7X11MM	UND	15	8,90	133,50

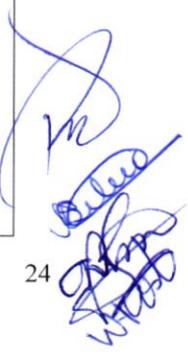
22



23	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13,GALVANIZADO ,CAIXA COM 5000UNIDADES	CX	20	30,16	603,20
24	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6,GALVANIZADO ,CAIXA COM 5000UNIDADES	CX	30	9,80	294,00
25	GRAMPEADOR TIPO ALICATE GRANDE CORPO TODO DE METAL COM CAPACIDADE PARA 30FLS, COMPRIMENTO 17,5CM ,LARGURA 2CM E ALTURA7CM	UND	15	84,00	1.260,00
26	GRAMPEADOR METALICO PRETO ,CAPACIDADE MINIMA PARA GRAMPEAR DE20FOLHAS DE 75G/M2	UND	15	24,46	366,90
27	GRAMPEADOR DE MESA PROFISSIONAL ESTRUTURA METALICA BASE EMBORRACHADA MEDINDO DE BASE 28CM COR PRETO GRAMPO 23/6-23/8-23/13 COM CAPACIDADE MINIMA PARA 100 FOLHAS ( PAPEL 75MG/M2) COM AJUSTE DE PROFUNDIDADE	UND	4	62,63	939,45
28	APAGADOR P LOUSA –BRANCO /QUADRO BRANCO –BASE EM PLASTICO ,PREPARADO PARA TROCA DA ALMOFADA QUANDO DANIFICADA .COMPOSIÇÃO RESINAS TERMOPLASTICAS ,COPOLIMEROS DE E.V.A ,CORANTE,FELTRO E ADESIVO ACRILICO .MEDIDAS APROXIMADAS 15X6CM.	UND	100	10,70	1.070,00
29	CAIXA DE ARQUIVO MORTO POLIONDA GRANDE MEDINDO 36CM X 24,5CMMONTADO	UND	200	11,80	2.360,00
30	CLIPS COLORIDO MINI 1/0 AÇO EPOXI ,CORES SORTIDAS CAIXA COM 100UNIDADES	CX	10	3,73	37,30
31	CLIPS GALVANIZADO 2/0,CAIXA COM 500GR	CX	50	14,96	748,00
32	CLIPS GALVANIZADO 8/0,CAIXA COM 500GR	CX	50	15,30	765,00
33	APONTADOR EM ACRILICO PARA LAPIS COM DEPOSITO CORES VARIADASTIPO JUMBO	CX	20	108,30	2.166,00
34	PAPEL CREPOM,NA COR AZUL ,MEDINDO 48CM DE LARGURA X 200CM DE COMPRIMENTO	UND	1000	1,26	1.260,00
35	PAPEL CAMURÇA 0,60CM X 0,40CM CORES DIVERSAS DE 93 Á 113GRM/2 EMBALAGEM PLASTICA COM 10 UNIDADES	UND	100	1,16	116,00
36	PAPEL SULFITE ,GRAMATURA 75GR/M2 ;FORMATO A4 ;MEDINDO (210X297)MM ALVURA MINIMA DE 90% ; OPACIDADE MINIMA DE 87% ;UMIDADE 3,5% ( +/- 1,0) NACOR BRANCA ,PACOTE COM 500FOLHAS	CX	223	223,33	49.802,59
37	PAPEL SULFITE A4 PACOTE 100 FOLHAS DE PAPELARIA GRAMATURA 75G/M2 MEDINDO (215X315) MM; OPACIDADE MINIMA DE 87% UMIDADE ENTE 3,5% (+/-1,0), CORTE ROTATIVO,PH ALCALINO NA COR AMARELO	PCT	200	7,01	1.402,00
38	PAPEL SULFITE A4 PACOTE 100 FOLHAS DE PAPELARIA GRAMATURA 75G/M2 MEDINDO (215X315) MM; OPACIDADE MINIMA DE 87% UMIDADE ENTE 3,5% (+/-1,0), CORTE ROTATIVO,PH ALCALINO NA COR AZUL	PCT	200	7,01	1.402,00
39	PAPEL SULFITE A4 PACOTE 100 FOLHAS DE PAPELARIA GRAMATURA 75G/M2	PCT	200	7,01	1.402,00

23  


	MEDINDO (215X315) MM; OPACIDADE MINIMA DE 87% UMIDADE ENTE 3,5% (+/-1,0), CORTE ROTATIVO,PH ALCALINO NA COR VERDE				
40	PAPEL SULFITE A4 PACOTE 100 FOLHAS DE PAPELARIA GRAMATURA 75G/M2 MEDINDO (215X315) MM; OPACIDADE MINIMA DE 87% UMIDADE ENTE 3,5% (+/-1,0), CORTE ROTATIVO,PH ALCALINO NA COR ROSA	PCT	200	7,01	1.402,00
41	PAPEL SULFITE A3 COM 500 FOLHAS GRAMATURA 75G/M2 FORMATO A3 MEDINDO 297X420 MM ALVURA MINIMA DE 90% , OPACIDADE MINIMA DE87%, UMIDADE ENTE 3,5% (+/-1,0), CORTE ROTATIVO, PH ALCALINO COR BRANCA EMBALAGEM REVESTIDA EM BOPP COM SELO E CODIGO DE LICENÇA IMPRESSOS NA EMBALAGEM	PCT	100	7,01	1.402,00
42	CANETA PARA LOUSA BRANCA ,COR AZUL	UND	80	8,13	650,40
43	CANETA PARA LOUSA BRANCA,COR PRETA	UND	80	8,13	650,40
44	CANETA PARA LOUSA BRANCA,COR VERMELHA	UND	80	8,13	650,40
45	CANETA MARCA TEXTO AZUL PONTA GROSSA MEDINDO 5 MM DE COMPRIMENTO CORPO MEDINDO 140 MM DE COMPRIMENTO E TAMPA FECHA COM TRAVA, DIFICULTANDO O MANUSEIO POR CRIANÇA POSSUIR EM SEU CORPO MARCA, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO COM 12 UNIDADES CX COM VISOR FACILITANDO A VISUALIZAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ O PRODUTO SER MULTIUSO A BASE DE ÁGUA POSSUINDO SECAGEM RÁPIDA CONSTAR NA SUA EMBALAGEM: MARCA, VALIDADE, SELO DO INMETRO CONFORME NORMA VIGENTE, DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE	CX	30	22,50	675,00
46	CANETA MARCA TEXTO AMARELA PONTA CHANFRADA ,TINTA FLUORESCENTE MEDINDO 5 MM DE COMPRIMENTO CORPO MEDINDO 140 MM DE COMPRIMENTO E TAMPA FECHA COM TRAVA, DIFICULTANDO O MANUSEIO POR CRIANÇA POSSUIR EM SEU CORPO MARCA, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO COM 12 UNIDADES CX COM VISOR FACILITANDO AVISUALIZAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ O PRODUTO SER MULTIUSO A BASE DE ÁGUA POSSUINDO SECAGEM RÁPIDA CONSTAR NA SUA EMBALAGEM: MARCA, VALIDADE, SELO DO INMETRO CONFORME NORMA VIGENTE, DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE	CX	30	22,50	675,00
47	CANETA MARCA TEXTO ROSA PONTA GROSSA MEDINDO 5 MM DE COMPRIMENTO CORPO MEDINDO 140 MM DE COMPRIMENTO E TAMPA FECHA COM TRAVA, DIFICULTANDO O MANUSEIO POR CRIANÇA POSSUIR EM SEU CORPO MARCA, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO COM 12 UNIDADES CX COM VISOR FACILITANDO A VISUALIZAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ O PRODUTO SER MULTIUSO A BASE DE ÁGUA POSSUINDO SECAGEM RÁPIDA CONSTAR NA SUA	CX	30	22,50	675,00



	EMBALAGEM: MARCA, VALIDADE, SELO DO INMETRO CONFORME NORMA VIGENTE, DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE				
48	CANETA MARCA TEXTO VERDE PONTA GROSSA MEDINDO 5 MM DE COMPRIMENTO CORPO MEDINDO 140 MM DE COMPRIMENTO E TAMP A FECHA COM TRAVA, DIFICULTANDO O MANUSEIO POR CRIANÇA POSSUIR EM SEU CORPO MARCA, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO COM 12 UNIDADES CX COM VISOR FACILITANDO A VISUALIZAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ O PRODUTO SER MULTIUSO A BASE DE ÁGUA POSSUINDO SECAGEM RÁPIDA CONSTAR NA SUA EMBALAGEM: MARCA, VALIDADE, SELO DO INMETRO CONFORME NORMA VIGENTE, DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE	CX	30	22,50	675,00
49	PINCEL ATOMICO COM TINTA PERMANENTE A BASE DE ALCOLL , NA COR AZUL, COM COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA, ESPESSURA DE DESCRITA 4,5MM	UND	200	2,83	566,00
50	PINCEL ATOMICO COM TINTA PERMANENTE A BASE DE ALCOLL , NA COR PRETO, COM COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA, ESPESSURA DE DESCRITA 4,5MM	UND	200	2,83	566,00
51	PINCEL ATOMICO COM TINTA PERMANENTE A BASE DE ALCOLL , NA COR VERMELHA , COM COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA, ESPESSURA DE DESCRITA 4,5MM	UND	200	2,83	566,00
52	PINCEL PARA PINTURA NUMERO 24 COM CORPO LONGO EM MADEIRA CONTENDO VIOLA METÁLICA DE PONTA EM CERDAS SINTÉTICAS NO FORMATO CHATO PARA ARTESANATO	UND	200	8,35	1.670,00
53	PINCEL N.º 14 PARA PINTURA COM CORPO LONGO EM MADEIRA CONTENDO VIOLA METÁLICA DE PONTA EM CERDAS SINTÉTICAS NO FORMATO CHATO	UND	200	4,33	866,00
54	PINCEL PARA PINTURA REDONDO N.º 6 COM CABO CURTO MADEIRA DE COR AMARELO MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 CM COM PELO SINTÉTICO	UND	200	2,36	472,00
55	PINCEL PARA PINTURA COM PELO NATURAL DE CERDAS BRANCAS, CABO LONGO DE MADEIRA FORMATO CHATO TAMANHO 8	UND	600	2,21	1.326,00
56	KIT PINCEL PARA QUADRO BRANCO , COM 4 CORES	UND	5	27,33	136,65
57	COLA COLORIDA 25 GR COM 6 CORES SORTIDAS NÃO TOXICAS CONFORME NBR 15236	CX	50	12,96	648,00
58	COLA COLORIDA NÃO TOXICA COMPOSTA DE RESINA DE PVA, PIGMENTO DE GLITTER E CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL COM 6 FRASCOS PLÁSTICOS COM PESO LÍQUIDO APROXIMADO DE 23 GR CADA CONTENDO NA EMBALAGEM RECOMENDAÇÕES DE USO E SELO DO	CX	50	16,30	815,00

25  


	INMETRO (CORES: AZUL, VERMELHO, VERDE, DOURADO, PRATEADO E PEROLADO) NOME DO RESPONSÁVEL QUÍMICO E SEU CRQ NA EMBALAGEM				
59	CANETA HIDROCOR COM 12 CORES PONTA MÉDIA TAMPÃO ANTIASFIXIANTE COMP. ÁGUA, CORANTES E UMECTANTES RESISTENTE E DURÁVEL	UND	100	10,96	1.096,00
60	LÁPIS PRETO HB SEXTAVADO NÚMERO 2, CONFORME NORMA EM 71 O PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO COM MADEIRA PLANTADA, SER ATÓXICO E NÃO PERECÍVEL CONSTAR NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO	UND	1000	0,56	560,00
61	ESTILETE LARGO COM TRAVA GIRATÓRIA	UND	100	12,70	1.270,00
62	APONTADOR EM ACRÍLICO PARA LÁPIS COM DEPOSITO CORES VARIADAS NO FORMATO RETANGULAR DE BOA QUALIDADE, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE ( 1,5 X 6,0 X 2,5 ) CM ( C X A X L ) CERTIFICADO INMETRO CONFORME NBR15236	UND	800	3,23	2.584,00
63	BORRACHA BRANCA N.º 40 PARA LÁPIS, MACIA E SUAVE CAIXA COM 40 UNIDADES MEDINDO 2,3X3,3X0,8 MM CERTIFICADO INMETRO CONFORME NBR 15236	CX	80	23,50	1.880,00
64	LIVRO ATA COM CAPA DURA NA COR PRETA E BRILHANTE CONTENDO 200 FOLHAS, SENDO ELAS NUMERADAS, PAUTADAS E SEM MARGEM, NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE FLS 206X300 COM MARGEM	UND	10	21,30	213,00
65	CADERNO DE CARTOGRAFIA 96 FOLHAS S/ SEDA, CAPA FLEXÍVEL MEDINDO APROXIMADAMENTE 200 MM X 275 MM	UND	80	6,36	508,80

**3.1.** O valor total para esta **aquisição** é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) conforme propostas comerciais anexas.

#### **4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**4.1** Material de atividade técnica administrativa e pedagógico.

#### **5. FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**5.1.** A entrega será imediata e total no prazo de 30 (trinta) dias;

**5.2.** Os equipamentos e materiais deverão ser entregues no Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás Mansões Paraíso;

5.3. O fornecimento deverá ser executado no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de emissão da Ordem de Fornecimento.

## 6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 6.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.1 Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

6.1.2 A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no presente Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto;

6.1.3 A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.1.4 Como condição para a celebração do ajuste, a CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação.

### 6.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2.1 Dar conhecimento ao titular e ao prestador dos serviços de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto;

6.2.2 Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados;

6.2.3 Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

## 7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado exclusivamente em conta jurídica da empresa contratada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos e efetuado por meio de **Transferência Bancária**, contendo as respectivas **Notas Fiscais Eletrônicas**, devidamente atestadas por quem de direito, uma vez concluído o processo legalmente adotado pelo, para solução de seus débitos.

7.2. Somente será efetuado o pagamento da parcela contratual executada mediante emissão de Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada por quem de direito, neste caso o Presidente do Conselho.

7.3 O **CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR MANSÕES PARAÍSO**, pagará, à contratada, o valor da aquisição e mediante apresentação das certidões **ATUALIZADAS** de:

regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, tendo em vista o seu dever, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **8. VIGÊNCIA**

**8.1.** O ajuste dar-se-á por meio de contrato, com vigência de **30 (Trinta) meses**, a contar de sua assinatura, cuja eficácia estará condicionada à efetiva publicação do extrato na imprensa oficial.

## **9. GARANTIA**

**9.1.** A contratada deverá fornecer Garantia Legal dos equipamentos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor - CDC.

## **10. GESTÃO DO CONTRATO**

**10.1.** A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas por servidor (a) designado (a) pelo Coordenador Regional, por meio de Portaria, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8666/93.

## **11. SANÇÕES**

**11.1** Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da CONTRATANTE, as seguintes penalidades à CONTRATADA:

**a)** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais;

**b)** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, nas seguintes proporções:

- I – 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II – 3% (três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 3% (três por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Advertência;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração nos termos do art. 81 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a **CONTRATANTE**, nos termos do art. 82 da Lei Estadual nº 17.928/2012;

f) As sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).

**11.2** Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Aparecida de Goiânia, 17 de maio de 2022.

Elaborador	
Reunecir Morais dos Santos	
Comandante e Gestor Escolar	

Reunecir Morais dos Santos  
Comandante e Diretor  
CEPMG MP  
Port. 1508/2022 - Seduc  
Port. 16 086/2022 - PM

